~ Lei n. 56 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretá e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um créditó especial de Cr.$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta cruzeiros) para auxiliar as despesas decorrentes do Serviço Nacional da Malária, nêste Município.

Art. 2º - O créditó em aprêço será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício passado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 10 de agosto de 1950.

Observações:
Publicada Diário Oficial
N. 144, de 25-8-950, pag. 16.

Julio Assis
Prefeito Municipal
Attilia Schimmelpfeng
Secretária